



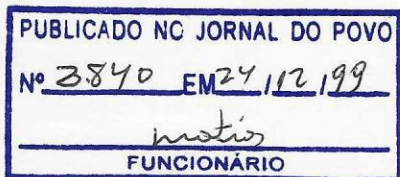
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 865/99

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte de via pública, para fins de ampliação industrial.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Desafetar parte da **Rua SUL**, no trecho compreendido entre a Rua Leste até a Linha Férrea, numa metragem de 1.879,20 m²; a **Rua LESTE**, em toda a sua extensão, numa metragem de 516,00 m². e a **Rua NORTE**, em toda a sua extensão, numa metragem de 2.066,81 m², num total de 4.462,01 m², no Jardim Perimetral, neste Município.

Parágrafo único – As áreas de terras referidas neste artigo, destinar-se-ão à ampliação de área industrial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

LEI nº 865/1999 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte de Via Pública, para fins de ampliação industrial.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
C.R.C. 14.203.883/9981 12
Rua José Estelano de Góes 365 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 564-2777
CEP 86645-000 Sarandí Paraná

 **2008 SARANDI**

LEI Nº 865/99

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte de via pública, para fins de ampliação industrial.

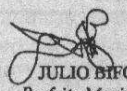
A Câmara Municipal de Sarandí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Desafetar parte da **Rua SUL**, no trecho compreendido entre a Rua Leste até a Linha Férrea, numa metragem de 1.879,20 m2; a **Rua LESTE**, em toda a sua extensão, numa metragem de 516,00 m2. e a **Rua NORTE**, em toda a sua extensão, numa metragem de 2.066,81 m2, num total de 4.462,01 m2, no Jardim Perimetral, neste Município.

Parágrafo único - As áreas de terras referidas neste artigo, destinar-se-ão à ampliação de área industrial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

de Leis, em 19.12
DO POVO", em 2

votação, nesta Casa
blicada no "JORNAL